



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP  
CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2018**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP na sua condição de autarquia federal com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira, criado pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, na sua finalidade de orientação e fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, por intermédio da CKM Serviços Ltda, torna público o Resultado Final do Concurso Público, conforme capítulo XV. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO e demais disposições do EDITAL Nº 001/2018.

1. Compõe este Edital:
  - ANEXO I – Resultado Final do Concurso Público – Ampla Concorrência;
  - ANEXO II – Resultado Final do Concurso Público - Afrodescendentes;
  - ANEXO III – Resultado Final do Concurso Público – PcD's.
2. Os candidatos foram classificados em ordem decrescente do total de pontos.
  - 2.1 Para os cargos de Nível Médio, a Pontuação Final foi a somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva e na Prova de Redação.
  - 2.2 Para o cargo de Nível Superior, a Pontuação Final foi a somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva e no Estudo de Caso.
3. Nas ocorrências de empate, para a classificação por cargo e função, adotou-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - 3.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
  - 3.2 Maior nota nas questões de conhecimentos específicos;
  - 3.3 Maior nota nas questões de Língua Portuguesa (se houver);
  - 3.4 Maior nota nas questões de Raciocínio Lógico (se houver);
  - 3.5 Maior nota na prova de Redação (se houver);
  - 3.6 Maior nota na prova de Estudo de Caso (se houver);
  - 3.7 Candidato que tiver maior idade, abaixo de 60 anos;
  - 3.8 Persistindo ainda o empate será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
4. Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da Administração do CAU/SP, conforme o número de vagas previsto no Edital e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final,



respeitando-se o percentual das vagas que surgirem para os candidatos negros e deficientes, em atendimento às legislações pertinentes, conforme capítulos VIII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS e IX. DOS NEGROS do Edital de Abertura Nº 001/2018.

5. Para Cadastro Reserva a aprovação dos candidatos neste Concurso Público não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao CAU/SP a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Concurso Público.
6. O presente Concurso Público terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do CAU/SP.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital do Concurso Público que será publicado nos endereços eletrônicos <https://ckmservicos.selecao.net.br/> e <http://www.causp.gov.br/>.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2019.

**COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E  
URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**

**CKM SERVIÇOS**